



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 013/2016

ORIGEM: Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 018/2016

ASSUNTO: *Solicitação de Parecer – Trata-se da contratação de empresas para fornecimento de Material Elétrico, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Medicilândia e Secretaria de Educação.*

Da Preliminar

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno no que atribui ao Controle Interno dentre outras competências, a de realizar levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades da Gestão Pública Municipal, com vistas a verificar a legalidade e legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise manifestação.

É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação, acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhados pelo Departamento de Licitação.



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”**

DO PREGÃO PRESENCIAL

Esta modalidade de Licitação está subordinada à Lei nº 10.520/02 e ao Decreto nº 5.450/05, tendo como fase inicial, interna, definida como preparatória da licitação, a mesma disciplina legal das fases licitatórias dispostas na Lei nº 8.666/93.

Após proceder à análise do Processo Licitatório, entendo que o mesmo **ESTÁ DE ACORDO**, com a legislação vigente.

É o parecer.

Medicilândia, 08 de junho de 2016

Ana Feio
Controladora PMM